

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª Legislatura

Prodesp

Carlão Pignatari Luiz Fernando Rogério Nogueira

Volume 132 • Número 232 • São Paulo, quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Wellington Moura André do Prado Professor Kenny

1° Vice-Presidente 2° Vice-Presidente 3° Vice-Presidente

Caio França Léo Oliveira Bruno Ganem 4° Vice-Presidente 3º Secretário

4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br www.prodesp.sp.gov.br

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com as alterações do Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, que aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação - RICMS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as alterações ao Regulamen-to do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interes-tadual e Intermunicipal e Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, constantes do anexo deste decreto legislativo, para os fins do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020. Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 2534, DE DE DEZEMBRO DE 2022

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Pres-

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Pres-tações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS. RODRIGO GARCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 8º, XXIV e § 10, da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, Decreta:

Artigo 1° - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o item 3 do § 1º do artigo 360: "3 - farelo ou torta de algodão, de amendoim, de babaçu, de cacau, de canola, de linhaça, de mamona, de milho, de trigo;" (NR)

II - do artigo 41 do Anexo I: a) o inciso XIX do "caput":

"XIX - farelos e tortas de canola e cascas e farelos de cas-cas de canola, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;" (NR) b) o item 2 do § 2°:

"2 - a isenção não se aplica: a) quando a semente não satisfizer os padrões estabelecidos pela Secretaria da Agricultura:

b) às sementes de soja;". (NR) Artigo 2° - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000: I - o item 8 ao § 1º do artigo 360:

"8 - farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos,"; (NR)

II - a alínea "d" ao item 4 do § 1º do artigo 41 do Anexo I:

"d) farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos.". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em de de 2022

RODRIGO GARCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2535. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 172/22, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a implementação do Convênio ICMS 172/22, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com leite vegetal de aveia, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 2536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 180/22, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a implementação do Convênio ICMS 180/22, que altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022. Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 20/12/2022.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 181/22, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1° - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a implementação do Convênio ICMS 181/22, que altera o Convênio ICMS nº 63/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pan-demia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 20/12/2022.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 182/22, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a implementação do Convênio ICMS 182/22, que altera o Convênio ICMS n° 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022. Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2539, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 183/22, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o

seguinte decreto legislativo: Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a implementação do Convênio ICMS 183/22, que autoriza a emissão de documentos fiscais em operações simbólicas com veículos automotores e convalida procedimentos, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 20/12/2022

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2540. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 193/22, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a implementação do Convênio ICMS 193/22, que altera o Convênio ICMS nº 220/19, que altera o Convênio ICMS nº 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências, ratificado pelo Decreto nº 67.346, de 14 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Ordem do Dia

21 DE DEZEMBRO DE 2022 154ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 31, de 2017, de autoria do Sr. Governador. Altera as Leis Complemen tares nº 724, de 1993, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dá providên-cias correlatas, e nº 1.270, de 2015 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Com 5 emendas. Emenda Aglutinativa apresentada nos termos do § 1º do artigo 175 do

Regimento Interno. (Artigo 26 da Constituição do Estado). 2 - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 4, de 2019, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, que "dispõe sobre o regime de trabalho e remuneração dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas, institui a Participação nos Resulta dos - PR, e dá providências correlatas". Com 3 emendas. Com requerimento de método de votação aprovado. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

3 - Votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 45. de 2019, de autoria do deputado Daniel José. Altera a redação da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. Parecer nº 1180, de 2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável com substitutivo. Parecer nº 490, de 2020, da Reunião Conjunta das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável ao

substitutivo. 4 - Veto - Votação adiada - Projeto de lei Complementar no 33, de 2020, (Autógrafo nº 32946), vetado totalmente, de autoria dos deputados Professora Bebel e Alex de Madureira. Altera a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI e a Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI aos integrantes do quadro do Magistério em exercício nas escolas estaduais de ensino médio de período integral, e dá providências correlatas.

(Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado). 5 - Veto - Votação adiada - Projeto de lei nº 741, de 2013, (Autógrafo nº 32664), vetado totalmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimen-to de cardápios em braile e fonte ampliada nos bares, lanchonetes, motéis, restaurantes e afins do Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado). 6 - Votação adiada - Projeto de lei nº 545, de 2020, de

autoria dos deputados Roque Barbiere e José Américo. Institui o atendimento centralizado dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Protestos de Títulos e outros Documentos de Dívida no Estado. Com emenda. Pareceres nºs 440, de 2020, e 89, de 2021, respectivamente, das Comissões de Constituição, Justica e Redação e de Finanças, Orcamento e Planejamento favoráveis ao projeto e contrários à emenda. Com pedido de retirada.

7 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complemen tar nº 21, de 2004, (Autógrafo nº 26629), vetado totalmente, de autoria da deputada Analice Fernandes. Autoriza a execução de atividades de Enfermeiros, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Administrador Hospitalar sob a forma de plantão Parecer nº 128, de 2006, de relator especial pela Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº de 2006, de autoria do o Sistema de Pontuação Acrescida para Afrodescendentes para fins de realização de concurso público visando ao provimento dos cargos de Defensor Público do Estado. Com 7 emendas. Parecer nº 504, de 2006, de relator especial pela Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e às emendas. Parecer n° 505, de 2006, de relator especial pela Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e às emendas nºs 1 e 3. e contrário às demais emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

9 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complemen tar nº 12, de 2011, (Autógrafo nº 30512), vetado totalmente, de autoria do deputado João Paulo Rillo. Cria a Região Metropolitana de São José do Rio Preto, com sede naquele Município (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado). 10 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple

mentar nº 36, de 2011, (Autógrafo nº 32418), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Tobias. Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 846, de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organiza ções sociais. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 1, de 2013, (Autógrafo nº 32333), vetado parcialmente, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Garante aos professores readaptados o direito à aposentadoria especial de magistério. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado)

12 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 49, de 2014, (Autógrafo nº 31204), vetado parcialmente, de autoria do Tribunal de Justiça. Altera a denominação dos Foros Distritais do Interior e a entrância de Unidades Judiciárias do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 44, de 2015, (Autógrafo nº 32785), vetado totalmente, de autoria do deputado Mauro Bragato. Dispõe sobre a criação da Aglomeração Urbana da Região de Presidente Prudente

- AU-Presidente Prudente, com sede no Município de Presidente Prudente. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 58, de 2015, (Autógrafo nº 31966), vetado parcialmente, de autoria da Defensoria Pública do Estado. Altera as Leis Complementares nºs 988 e 1050, visando a reposição inflacionária dos vencimentos dos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado. Parecer nº 1397, de 2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 59, de 2015, (Autógrafo nº 31450), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui na Secretaria da Fazenda do Estado a Corregedoria da Fiscalização Tributária - CORFISP. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

16 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1. de 2016, de autoria do Sr. Governador. Cria e extingue cargos e funções-atividades no Quadro da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN. Com emenda. Parecer nº 626, de 2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável ao projeto e contrário à emenda. (Artigo 26 da Constituição do

17 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 28, de 2016, (Autógrafo nº 32832), vetado totalmente, de autoria da deputada Márcia Lia. Estabelece Normas Gerais para a realização de Concurso Público pela Administração Direta e Indireta no Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição

18 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 42, de 2016, (Autógrafo nº 32910), vetado totalmente, de autoria do deputado Jorge Caruso. Altera a Lei Complementar nº 918, de 2002 e a Lei Complementar nº 1.025, de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 1.175, de 2012, que dispõem sobre as nomeações dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e os membros da Diretoria da Agencia Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

19 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 4, de 2017, (Autógrafo nº 31982), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 260, de 1970, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado. Parecer nº 1398, de 2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado). 20 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple

mentar nº 33, de 2017, (Autógrafo nº 32141), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador, Altera a Lei Complementar nº 1.093, de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado). 21 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple

mentar nº 26, de 2018, (Autógrafo nº 33031), vetado totalmente, de autoria da deputada Analice Fernandes, Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de diretoria de enfermagem no Quadro da Secretaria da Saúde do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

22 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 34, de 2018, (Autógrafo nº 32472), vetado totalmente, de autoria do Sr. Governador. Integra a classe de Cirurgião Dentista na Lei Complementar nº 1.193, de 2013 e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

23 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 56, de 2018, (Autógrafo nº 32405), vetado parcialmente, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dispõe sobre a extinção do Centro de Convivência Infantil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, extingue ecria cargos e dá outras providências. (Artigo 28. § 6º tituição do Estado).

24 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 5, de 2019, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008, que "dispõe sobre o regime de trabalho e remuneração dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas, institui a Participação nos Resultados - PR, e dá providências correlatas". Com 3 emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

25 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 36, de 2019, (Autógrafo nº 32942), vetado totalmente, de autoria dos deputados Adriana Borgo e Marcio Nakashima. Altera a redação do artigo 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, que institui no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e dá providências correlatas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

26 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Comple mentar nº 80, de 2019, (Autógrafo nº 32860), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo, e dá outras providências. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

27 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 84, de 2019. (Autógrafo nº 32844), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos da Lei nº 452, de 2 de outubro de 1974, que institui a Caixa Beneficente da Polícia Militar, estabelece os regimes de pensão e de assistência médico-hospitalar e odontológico, e dá outras providências. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

28 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 2, de 2021, (Autógrafo nº 33128), vetado totalmente, de autoria do deputado Douglas Garcia. Altera dispositivos